



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. A Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e reparos de bebedouros, freezers, bomba d'água(poços artesianos e amazônicos), liquidificadores e fogões das escolas da rede de ensino público municipal e da Sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme se especifica no quadro abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	UND	20	SERV.REBOBINAGEM BOMBA SUBMERSSA 0,50 A 01 CV	885,29	17.705,80
2	UND	10	SERV. REBOBINAGEM BOMBA SUBMERSSA 1,5 A 2 CV	937,68	9.376,80
3	UND	20	SERV. REBOBINAGEM BOMBA SUBMERSSA 03 CV	1.021,80	20.436,00
4	UND	70	SERV. DE MÃO DE OBRA E CARGA DE GÁS FREEZER E BEBEDOURO.	422,62	29.583,40
5	UND	20	SERVIÇO RETIRADA E REINSTALAÇÃO BOMBA SUBMERSSA ATE 70 MTS	988,96	19.779,20
6	UND	10	SERVIÇO RETIRADA E REINSTALAÇÃO BOMBA SUBMERSSA ATE 100 MTS	1.315,14	13.151,40
7	UND	5	SERVIÇO REBOBINAGEM BOMBA CENTRÍFUGA 3 CV	607,11	3.035,55
8	UND	60	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE BOMBA VIBRATORIA 800	106,32	6.379,20
9	UND	60	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE BOMBA VIBRATORIA 900	117,51	7.050,60
10	UND	15	SERVIÇO REFORMA E MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL.	747,70	11.215,50
11	UND	50	SERVIÇO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PORTATÉIS ATÉ 1000WTS	150,02	7.501,00
12	UND	90	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER .	470,05	42.304,50
13	UND	90	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	447,67	40.290,30
			TOTAL GERAL		227.809,25

1.2. Os Itens do quadro acima, são com ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, §1º e § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a solicitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção corretiva e reparos de: bebedouros, freezers, bomba d'água (de poços artesianos e amazônicos), liquidificadores e fogões industriais das escolas da rede de ensino público municipal e SEDE da Secretaria Municipal de Educação, acima elencados atenderão suas necessidades pelo prazo de 12 meses, sub a justificativa:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

2.1.1. Considerando que a LDB -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, em seus artigos determina: Art. 3º. "(...) inciso IX que determina a garantia da qualidade educacional". Art.5º."O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo." Art. 12. "Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas". De igual importância, ao que nos referimos acesso e permanência, são as condições de atendimento às pessoas que compõem a Educação Pública Municipal. Sendo proporcionar um ambiente de conforto e segurança um direito humano fundamental e que deve ser assegurado de modo igualitário a todos os cidadãos, sob pena de se ferir a dignidade humana. Que para melhor assegurar, exposições de motivos necessários se fazem, conforme ao elencado:

2.1.1.1 diante do grande quantitativo de Instituições de Ensino que se encontram sob a responsabilidade da Esfera Pública Municipal, que dependem de assessoramentos para a obtenção de melhor aprendizagem, e estando os serviços especificados, justificados e tipos de aparelhos e equipamentos que necessitam de manutenções corretivas e reparos emergenciais;

2.1.1.2. Que o uso contínuo dos meios degrada os serviços essenciais, como a paralisação e/ou quebra de peças, comprometendo a concentração para o desempenho das atividades que o tempo requer, objetivando o bom andamento do ano letivo; 3. Que a deterioração motivada pela ação do tempo, bem como a quantidade de uso que se utilizam os aparelhos e equipamentos, em questão, que atende a Educação Pública Municipal. Cabe à respectiva Esfera, neste caso Municipal, à vista das condições disponíveis, estabelecer parâmetro para melhor atendimento aos cidadãos. Que assim faz a Prefeitura Municipal de Itaituba através da Secretaria Municipal de Educação! Diante do embasamento, exposições, e urgências!, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, abertura de procedimentos licitatórios nos termos da Legislação em vigor para que haja de fato e de direito a contratação de empresa para desempenhar os serviços pretendidos.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade para a contratação dos serviços supracitados, conforme o Ofício nº 32/2020 – DIRAD/SEMED, 22 de abril de 2020, JUSTIFICATIVA, SD/SEMED Nº 551/ 2020 anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação, a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição do objeto deverá ser fornecida obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução dos serviços constante neste termo de referencia, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega parcelada dos serviços autorizados, será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de serviços será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas a execução dos serviços autorizados, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de serviços.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, com os serviços prestados deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	12.361.0401.2.045 Manutenção do Ensino Básico.	12.122.1005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação.
01	SERV. REBOBINAGEM BOMBA SUBMERSSA 0,50 A 01 CV	UND	15	5
02	SERV. REBOBINAGEM BOMBA SUBMERSSA 1,5 A 2 CV	UND	8	2
03	SERV. REBOBINAGEM BOMBA SUBMERSSA 03 CV	UND	15	5
04	SERV. DE MÃO DE OBRA E CARGA DE GÁS FREEZER E BEBEDOURO.	UNID	60	10
05	SERVIÇO RETIRADA E REINSTALAÇÃO BOMBA SUBMERSSA ATE 70 MTS	UND	15	5
06	SERVIÇO RETIRADA E REINSTALAÇÃO BOMBA SUBMERSSA ATE 100 MTS	UND	5	5
07	SERVIÇO REBOBINAGEM BOMBA CENTRÍFUGA 3 CV	UND	3	2
08	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE BOMBA VIBRATORIA 800	UND	40	20
09	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE BOMBA VIBRATORIA 900	UND	40	20
10	SERVIÇO REFORMA E MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL.	UND	10	5
11	SERVIÇO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PORTATÉIS ATÉ 1000WTS	UND	40	10
12	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER.	UND	70	20
13	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UND	70	20

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES – PESQUISA LOCAL.

6.1. Os valores unitários médios e total do presente do presente termo de referencia, foram apurados através de pesquisas local anexo no presente procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Itaituba-PA, de 01 de Dezembro de 2020.

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO